

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.479, DE 10 DE AGOSTO DE 2004

Solicita a interdição das obras de implantação do empreendimento.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 10/08/2004, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.789/2004, referente à empresa POSTO DIANA DE ITACURUÇÁ, situada na Rodovia BR-101 km 416, Itacuruçá, município de Mangaratiba,

CONSIDERANDO que vistoria realizada pela FEEMA constatou estar a empresa se implantando no local sem a competente Licença de Instalação,

CONSIDERANDO a Intimação nº 640.817, de 29/10/2003, expedida pela FEEMA, para paralisação das obras de instalação do empreendimento sem a competente Licença de Instalação,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Solicitar à Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a interdição das atividades de implantação do POSTO DIANA DE ITACURUÇÁ na Rodovia BR-101 km 416, Itacuruçá, município de Mangaratiba, conforme prevê o art. 2º parágrafo 9º da Lei nº 3.467/2000, até que a mesma regularize sua situação junto à FEEMA.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2004

GUILHERME DE PINHO ALONSO
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 13/08/04.